



**LIGA NOVA FRIBURGO
DE DESPORTOS**

Res. da sessão de julgamento do dia: 20/07/2023	2023	Página:	1 de 2
--	------	---------	--------

**COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA NOVA FRIBURGO DE DESPORTOS
RESULTADO DOS JULGAMENTOS**

Decisão Processo 009/2023 – Rogério da Silva Ferreira

Por unanimidade de votos, a Comissão Disciplinar decidiu por absolver o denunciado.

Resultado final do Julgamento: ABSOLVIDO.

Decisão Processo 010/2023 – 1º Den. – Marciano Barroso.

Por unanimidade de votos, a Comissão Disciplinar decidiu absolver o denunciado.

Resultado final do Julgamento: ABSOLVIDO.

Decisão Processo 010/2023 – 2º Den. – Douglas da Silva Lopes.

Por unanimidade de votos, a Comissão Disciplinar decidiu absolver o denunciado.

Resultado final do Julgamento: ABSOLVIDO

Decisão Processo 010/2023 – 3º Den. – Renato Marinho Adame.

Por unanimidade de votos, a Comissão Disciplinar decidiu condenar em 02 (DUAS) partidas o denunciado na forma do artigo 243-F.

Resultado final do Julgamento: condenado em 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO JÁ CUMPRINDO 01 NA AUTOMÁTICA.

Decisão Processo 010/2023 – 4º Den. – Dayvid Frossard Barroso.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Disciplinar decidiu condenar em 08 (OITO) partidas o denunciado na forma do artigo 254-A.

O relator, durante a análise da denuncia, deliberou acerca da desqualificação do art. 243-C, para o art. 243-F. Desta forma, por unanimidade de votos, a Comissão Disciplinar decidiu condenar em 02 (DUAS) partidas o denunciado na forma do artigo 243-F.



O auditor Rafael Canerheiro, votou para condenar o denunciado, voto divergente, em 30 (TRINTA) dias o denunciado na forma do artigo 243 C.

Resultado final do Julgamento: condenado em 10 (DEZ) PARTIDAS DE SUSPENSÃO JÁ CUMPRINDO 01 NA AUTOMÁTICA.

Decisão Processo 010/2023 – 5º Den. – Victor Almeida dos Santos Lopes.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Disciplinar decidiu condenar em 02 (DUAS) partidas o denunciado na forma do artigo 258.

Resultado final do Julgamento: condenado em 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO JÁ CUMPRINDO 01 NA AUTOMÁTICA.

Decisão Processo 010/2023 – 6º Den. – Marcos Felipe Santos Vieira.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Disciplinar decidiu condenar em 30 (TRINTA) dias o denunciado na forma do artigo 243 C, sendo absolvido no artigo 258

Resultado final do Julgamento: condenado em 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO.

Atenciosamente

Rafael Carneiro Machado Pereira
Presidente da Comissão Disciplinar